

## ACTA N.º 1/2010

-----Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez reuniram na Av. 5 de Outubro, n° 107, 9° andar, em Lisboa, uma delegação do Ministério da Educação (ME) e outra da Federação Nacional dos Professores (FENPROF). Pelo ME chefiou a delegação a Senhora Ministra da Educação, que se fez acompanhar pelo Secretário de Estado Adjunto e da Educação (SEAE), Alexandre Ventura, e pelo assessor do gabinete do SEAE, Mário Sanches. Pela FENPROF chefiou a delegação o Secretário-Geral, Mário Nogueira, que se fez acompanhar pelo Coordenador do Sindicato dos Professores do Norte, Abel Macedo, pela Coordenadora Adjunta do Sindicato dos Professores da Região Centro, Anabela Sotaia, pela dirigente do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, Anabela Delgado, pelo Vice-Presidente do Sindicato dos Professores da Zona Sul, Rui Sousa, pelo Presidente do Sindicato dos Professores da Região Açores, António Lucas, pela Presidente do Sindicato dos Professores da Madeira, Marília Azevedo, e pelo Secretário-Geral do Sindicato dos Professores no Estrangeiro, Carlos Pato. ------------ Durante a reunião, o Presidente do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, António Avelãs, passou também a participar e o Presidente do Sindicato dos Professores da Zona Sul, Joaquim Páscoa, substituiu o Vice-presidente do mesmo Sindicato.----------Após a abertura da sessão pela Senhora Ministra da Educação, o Secretário-Geral da FENPROF colocou as seguintes questões prévias: metodologia de circulação das propostas apresentadas pelas organizações sindicais nas diferentes mesas negociais, dada a simultaneidade das reuniões; possibilidade de uma declaração de aceitação ou rejeição do Acordo pela FENPROF apenas no final da tarde, dada a necessidade de realização de consultas aos órgãos nacionais; agendamento da reunião para discussão de outras matérias do ECD; revisão da situação relativa aos docentes sem serviço lectivo distribuído; solução para o processo de revisão do ECD se não houver acordo com as organizações sindicais. Em resposta, a Senhora Ministra da Educação garantiu a circulação das propostas surgidas nas diferentes mesas por todas as organizações sindicais, concordou com o momento proposto pela FENPROF para a declaração da sua posição sobre a proposta de Acordo, afirmou que o ME desenvolveria a proposta a apresentar no início da reunião, se não chegasse a acordo com as organizações sindicais. Quanto às restantes questões seriam abordadas na parte final da reunião. -----------Em seguida, o SEAE procedeu à entrega do Acordo de Princípios Para a Revisão do Estatuto da Carreira

Docente e do Modelo de Avaliação dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário e dos Educadores de



Infância, tendo afirmado que ele representava um significativo esforço de aproximação entre as propostas do ME e das organizações sindicais, em particular da FENPROF, designadamente nos seguintes pontos: desaparecimento da contingentação na progressão ao 3º escalão; direito à progressão, independentemente de qualquer contingentação, por parte dos docentes a quem tenham sido atribuídas as menções qualitativas de Muito Bom e Excelente; criação de um factor de compensação por cada ano suplementar de permanência no escalão anterior, na progressão aos 5º e 7º escalões pelos docentes a quem for atribuída a menção qualitativa de Bom; clarificação da situação dos docentes posicionados no índice 245, com menos de cinco anos de serviço nesse índice; assunção, por parte do ME, do compromisso de manutenção, até 2013, do volume de vagas previsto para 2010; e dispensa da prova de ingresso dos docentes contratados a quem tenha -----Após leitura e apreciação do documento pela delegação da FENPROF, o Secretário-Geral afirmou que, pelo seu conteúdo, não mereceria acordo, tendo apresentado as seguintes propostas de alteração: --------------Reelaboração do preâmbulo, tornando-o mais claro e sucinto, designadamente nos primeiro, quarto e quinto parágrafos, apesar de a FENPROF não se rever nele, pelo que não subscrevia algumas das apreciações dele constantes; ------(ii) No ponto 3, introdução de uma referência aos professores do ensino particular e cooperativo, incluindo IPSS, e aos professores do Ensino de Português no Estrangeiro; ------(iii) Alteração da alínea a) do ponto 5, devendo ser considerada apenas a última avaliação e não as duas últimas, bem como da redacção da alínea b); ------(iv) Completamento do ponto 7, explicitando se ele se refere ao resultado da primeira ou da segunda avaliação de desempenho no escalão, ou se o docente poderá optar pela melhor das duas; ------(v) Supressão da alínea b) do ponto 15 (objectivos individuais de carácter facultativo), pois numa profissão cujos objectivos terão de ser de todos, partilhados e alcançados num quadro de cooperação, não faz sentido a existência de objectivos individuais; ------(vi) Discordância em relação ao ponto 16, propondo quatro anos de duração para o ciclo avaliativo, coincidindo com os momentos de progressão na carreira; ------(vii) Discordância em relação à obrigatoriedade de observação de aulas para progressão ao 3º escalão, prevista na alínea b) do ponto 19, bem como da sujeição a contingentação para progressão aos 5.º e 7.º escalões; -----



(viii	) Discordância em relação ao ponto 22, propondo que a avaliação se expressasse por, apenas, três menções: Não Satisfaz, Bom e Muito Bom;
(ix)	Substituição do mecanismo de nomeação do relator pelo de eleição no âmbito do grupo de recrutamento respectivo, previsto na alínea b) do ponto 24;
(x)	No ponto 32, substituição da expressão "segundo ciclo" por "primeiro ciclo", prevendo-se ainda a possibilidade de avaliação do modelo de avaliação e sua eventual alteração;
(xi)	Discordância relativamente à alínea a) do ponto 37, que deverá terminar em "índice 272". Relativamente à alínea b), a FENPROF considerou que os docentes que já se encontram no índice 245 não deverão sujeitar-se a contingentação;
(xii)	Supressão do ponto 41, pois estes docentes não deverão ser obrigados a permanecer mais tempo do que o previsto para permanência naquele índice;
(xiii)	No ponto 42, introdução de uma alínea c) referindo que, em 2012, 2013 e 2014 os professores do índice 340, que nele completem dez anos de permanência, deverão transitar de imediato ao índice 370;
(xiv)	No ponto 43, alteração da percentagem de 30% para 33%, do prazo de 2013 para 2015 e explicitando que os professores apenas poderão permanecer dois anos, no máximo, sem transitar de escalão, sendo garantida, findo esse período, a progressão ao escalão seguinte;
	No ponto 44, alteração do factor de compensação para 0,7;
	ponderação destas propostas, a Senhora Ministra da Educação entregou ao Secretário-Geral uma io do projecto de texto do Acordo em que:
ii) Não	cordando com as sugestões dos parágrafos i), ii), iii), iv, x), xi), alterava a respectiva redacção; concordava com o conteúdo dos parágrafos v), vi), vii), viii), ix), xiii), xiii) e xvi e por isso mantinha a icção original;
nem	parágrafo xiv), alterava a percentagem para 33%, mas não concordava com a alteração do prazo com a fixação de um período limite para a transição dos professores com a menção de Bom aos 5º escalões;



iv) No parágrafo xv), alterava o factor de compensação para 0,5
Em face desta nova versão do Acordo, após consultas, o Secretário-Geral da FENPROF manteve a posição
de desacordo relativamente ao novo texto e considerou que uma eventual declaração de concordância por
parte da organização que representa, dependeria da introdução das seguintes alterações à segunda versão:
(i) No ponto 37, alteração da redacção quer da alínea a), no sentido de retirar da contingentação, para
progressão imediata ao índice 272, os professores titulares e não titulares actualmente posicionados
no índice 245 com mais de quatro e menos de cinco anos de permanência neste índice ou ao 299
quando completados 6 anos, quer da alínea b), tendo em vista garantir que os professores titulares
posicionados actualmente no índice 245, com menos de 4 anos de permanência neste índice,
também não estejam sujeitos a contingentação quando perfizerem quatro anos de permanência no
respectivo escalão, na medida em que estes docentes já foram sujeitos a um concurso,
independentemente do seu carácter, e a contingentação para serem posicionados naquele índice;
(ii) Eliminação do ponto 41;
(iii) No ponto 42, introdução de uma alínea c) no sentido de permitir a progressão ao índice 370, entre
2012 e 2015, aos professores actualmente posicionados no índice 340, que tendo, pelo menos, seis
anos de permanência neste índice, reunissem as condições para aposentação;
(iv)Nos pontos 43 e 44, eliminação da referência ao horizonte temporal de 2013, que, embora já fosse
um avanço, pois, inicialmente, o ME propusera apenas 2010, se considerava ainda restritivo.
Após ponderação destas propostas, a Senhora Ministra da Educação entregou ao Secretário-Geral uma
terceira versão do projecto de texto para Acordo em que:
i) Alterava a redacção do ponto 37, criando, em sua substituição, dois pontos: no 37, retirava da
contingentação, para progressão imediata ao índice 272, os professores titulares actualmente
posicionados no índice 245 com mais de quatro e menos de cinco anos de permanência neste índice;
num segundo, o 38, aplicava as regras gerais de progressão aos professores titulares actualmente
posicionados no índice 245 com menos de quatro anos de permanência neste índice, bem como aos
professores actualmente posicionados no índice 245 com menos de cinco anos de permanência
neste índice. Em relação a este aspecto, esta seria a solução a prever agora, ficando, porém,
garantido que na fase de negociação para a transcrição legal do acordado, em sede de ECD, esta
matéria ainda voltaria à discussão:

Pág. 4



ii) El	iminava o ponto 41;
iii) In	troduzia uma alínea c) no ponto 42, nos termos propostos pela FENPROF, e acrescentava
uma alír	nea d) explicitando que, a partir de 2015, se aplicariam as regras gerais de progressão;
iv) M	lantinha o horizonte temporal de 2013 no ponto 42, embora referisse que eventuais
alteraçõ	es ao disposto, nomeadamente aos contingentes e às normas de dispensa dos mesmos,
seriam r	eavaliadas com a participação das organizações sindicais, em sede negocial;
v) Sı	uprimia a referência temporal de 2013 no ponto 44
Tendo em	conta as alterações introduzidas nesta última versão do Acordo, o Secretário-Geral da
	de destacar o clima de diálogo e de negociação efectiva que caracterizou este processo,
	inava o Acordo proposto pelo ME na medida em que ele, além de eliminar a divisão entre
professores e pro	ofessores titulares, concretizava um princípio que considerava fundamental: a garantia de
todos os professo	ores com a menção de Bom, com a majoração estabelecida, chegarem ao topo da carreira.
Todavia, afirmou	que discordava de diversas soluções que o Acordo continha, designadamente, o não
reposicionamento	o no escalão mediante a contagem integral do tempo de serviço, a existência de quotas na
avaliação de dese	mpenho para as menções de Muito Bom e Excelente, a existência de vagas para progressão
aos 5º e 7º escal	ões e algumas disposições relativas à avaliação de desempenho, tendo acrescentado que a
FENPROF continua	aria a pugnar pela alteração daqueles aspectos
A Senhora M	Ministra da Educação manifestou o seu regozijo pelo facto de a FENPROF ter assinado o
Acordo visto que	ele representava um passo muito importante para a tranquilidade nas escolas, além de
constituir uma sol	ução equilibrada para os professores, para os pais, para os alunos e para o país
Após a fixaçã	io do texto do Acordo, que abrangia três aspectos — estrutura e desenvolvimento da carreira,
avaliação de dese	mpenho e transição entre modelos —, a FENPROF referiu-se à necessidade de antecipação do
concurso para sel	ecção e recrutamento previsto para 2013, argumentando, designadamente, com o facto de
os milhares de pro	ofessores titulares não terem podido candidatar-se ao concurso realizado em 2009, nem ter
sido aberto o con	ncurso para professores titulares previsto para esse ano. Considerou ainda que o facto de
apenas terem ingr	essado 396 docentes nos quadros era outro dos problemas a resolver, pois nas escolas havia
um número cresco	ente de professores contratados que satisfaziam necessidades permanentes das escolas. Em
consequência, a F	ENPROF propôs a realização de um concurso extraordinário para mobilidade e ingresso nos
quadros, em 2010	). Em resposta, a Senhora Ministra declarou que o Ministério da Educação era sensível ao



problema, mas que, tendo em vista proceder a um levantamento rigoroso das necessidades das escolas, não
será possível abrir o concurso antes de 2011
A FENPROF concordou com a realização deste concurso em 2011, não só pelo motivo apresentado, mas
porque, assim, seria possível desenvolver um processo negocial de revisão do actual regime de concursos. De
acordo com a FENPROF, são aspectos que pretende rever nesse processo, entre outros, a alteração do regime
de contratação, com a recuperação do modelo de colocações cíclicas, a eliminação da avaliação como factor
de graduação profissional ou a ausência de critérios para afectação de docentes a estabelecimentos dentro
dos agrupamentos e também a distribuição de serviço aos professores
Finalmente, o Secretário-Geral da FENPROF, renovando o pedido de agendamento da próxima reunião,
propôs que, entre outras, nela fossem analisadas matérias como os horários de trabalho, regime de
aposentação, formação, vinculação de docentes, aspectos dos regimes de faltas, férias, licenças e dispensas.
Em resposta, a Senhora Ministra da Educação calendarizou a próxima reunião para o dia 20 de Janeiro,
afirmando que o ME estava disponível para reavaliar aqueles aspectos, nomeadamente em relação aos
horários de trabalho e à regulamentação da matéria relativa ao exercício de funções equiparadas a serviço
docente efectivo
Assinam, validando esta Acta, os chefes de cada uma das delegações: